



DECRETO N. 042, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

MAJORA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O IPAC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO as atribuições da Municipalidade e em observância aos princípios que regem a administração pública, em especial, da eficiência, da boa-fé, da transparência e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município é órgão integrante da Administração Indireta da Prefeitura de Capanema, cujas finalidades são Gerir o Regime Próprio de Previdência Social, visando à efetividade das ações do Município de Capanema;

CONSIDERANDO o disposto na análise técnica n. 072/2017, apresentada pelo Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar – GATI, do Ministério Público do Estado do Pará, que avaliou contabilmente a Prestação de Contas do Instituto de Previdência e Assistência de Capanema – IPAC, de janeiro a dezembro de 2015 e de janeiro a agosto de 2016, Declarando, ao final, da problemática instalada pela ausência de reservas financeiras do Instituto para suprir o aumento dos gastos, com a consequente dependência de recursos do erário Municipal, isto é, da Prefeitura de Capanema, para honrar os seus compromissos, e, ainda, da necessidade imediata de se investigar os componentes da folha de pagamento dos aposentados, em face da elevação significativa e injustificada destes dispêndios, principalmente a partir de abril de 2015 ;

CONSIDERANDO, também, os termos do Parecer Atuarial n. 159/2016, sobre resultados e reavaliação atuarial do IPAC, tendo o como data base 31/12/2015;

CONSIDERANDO o que afirma o artigo 3º da Lei n. 6.280/2009 c/c as limitações previstas no artigo 70 da Lei n. 6.356/2015, as quais afirmam que “a contribuição do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativos e Executivos, inclusive de suas autarquias e fundações, para o IPAC, não poderão exceder, a qualquer título, o dobro da contribuição do segurado”;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe o *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Rua João Pessoa n. 148 – Centro – Capanema – Estado do Pará
CEP: 68.700-020

Antonio Maria de N. Moreira
Sec. Mu. de Administração
Decreto N° 002/17

Francisco Ferreira Freitas Neto
CPF: 058.810.802-20
Prefeito Municipal




Art. 1º - Fica majorada para o percentual de 22,00 % (vinte e dois por cento) a alíquota da contribuição patronal devida pelo Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, para o IPAC – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, em atenção os termos do Parecer Atuarial n. 159/2016, como também, do artigo 3º da Lei n. 6.280/2009 c/c as limitações previstas no artigo 70 da Lei n. 6.356/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Capanema, Estado do Pará, em 29 de janeiro de 2019.


FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema


Registrado e publicado
Em 29/01/2019

Antonio Maria de Nazaré Moreira
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS